



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE
BARRA DO GUARITA - RS
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 14/04/2022

ÀS 16:30 HS. DOC. Nº 40

ASS:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E ALTERAR PADRÕES DE VENCIMENTOS DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Barra do Guarita o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o padrão de vencimento CC 8B com coeficiente de 10,60 e para FG 8B o coeficiente de 5,3.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar padrões de vencimentos de Cargos da Administração Pública Municipal:

CARGO	LEI MUNICIPAL QUE CRIOU O CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO ATUAL	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	007/1995	CC 5/ FG 5	CC 7-A/ FG 7-A
ASSESSOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1612/2019	CC 7/ FG 7	CC 8B/ FG 8B
PRESIDENTE DO CMD	049/1993	CC 7/ FG 7	CC 7-A/ FG 7-A
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	1168/2013	CC 8/ FG 8	CC 8-B/ FG 8-B
CHEFE DE ALMOXARIFADO	049/1993	CC 6/ FG 6	CC 7-A/ FG 7-A
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	569/2003	CC 4/ FG 4	CC 6/ FG 6
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	1129/2012	CC 6/ FG 6	CC 7-A/ FG 7-A
ASSESSOR ESPECIAL	049/1993	CC 6/ FG 6	CC 7-A/ FG 7-A
MONITOR - PIM	1179/2013	CC 7/FG 7	CC 7-A/FG 7-A
CAPATAZ DE SERVIÇOS	1636/2020	CC 7/FG 7	CC 7-A/FG 7-A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1453/2017	CC 7/FG 7	CC 7-A/ FG 7-A
----------------------------	-----------	-----------	----------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.168/2013, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado o Cargo de Supervisor do Setor de Transporte Escolar - Padrão CC7-A/FG7-A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, no Quadro de Cargos e Funções Públicas."

Art. 4º - Fica assim definida a tabela de cargos e padrões do Poder Executivo Municipal:

CARGO	PADRÃO
ENCARREGADO DA LBA	CC. 1 – FG.1
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DO INCRA	CC.2 – FG.2
PRESIDENTE DO CMD	CC.7-A – FG.7-A
ENCARREGADO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	CC.2 – FG.2
CHEFE DE SETOR	CC.2 – FG.2
COORDENADOR DE ATIVIDADE	CC.2 – FG.2
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	CC.5 – FG.5
CAPATAZ DE SERVIÇO	CC.7-A – FG.7-A
ORIENTADOR EM AGROPECUÁRIA	CC.4 – FG.4
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	CC.6 – FG. 6
INSTRUTOR DE MÚSICA	CC. 4 – FG.4
SUPERVISOR DE TESOUREARIA	CC.5 – FG.5
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC.5 – FG.5
ASSESSOR ESPECIAL	CC.7-A – FG. 7-A
CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	CC. 6 – FG.6
CHEFE DE ALMOXARIFADO	CC.7-A – FG.7-A
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CC. 7-A - FG. 7-A
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC.7 – FG.7
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	CC. 8 – FG. 8
CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC.8A– FG.8A
COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS	CC.7-A – FG.7-A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

DIRETOR TRIBUTÁRIO	CC.7 – FG.7
DIRETOR FAZENDÁRIO	CC.7 – FG.7
DIRETOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC.7 – FG.7
MONITOR – PIM	CC.7-A – FG.7-A
CHEFE DE GABINETE	CC.8 – FG.8
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	CC. 7-A – FG.7-A
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC.8 – FG.8
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSIDIO
MOTORISTA DE GABINETE	CC.8 – FG.8
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	CC.8B – FG.8B
SUPERVISOR DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC.7-A – FG.7-A
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	CC.9 – FG.9
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	CC.8 – FG.8
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC.8 – FG.8
ASSESSOR JURÍDICO	CC. 10
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC.7-A – FG.7-A
ASSESSOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC.8B – FG.8B
PROGRAMA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT	SOMENTE FG:
PREGOEIRO	CC 8 – FG 8

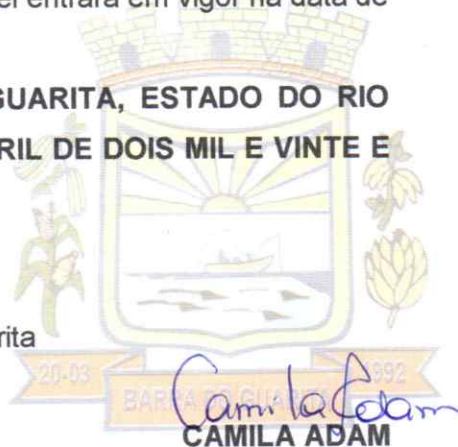
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se
Em 14/04/2022



Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2022

Prezada Presidente

Senhores Vereadores/as,

O presente Projeto de Lei objetiva alteração de padrão de cargo em comissão e função gratificada, pois, atualmente, verifica-se que existem padrões de cargos em comissão e funções gratificadas que estão muito defasadas financeiramente, sem aumento há muitos anos.

Além disso, as funções correspondentes não estão tendo remuneração adequada, considerando o grau de responsabilidade exigido. Saliente-se que, graças a uma política de austeridade, o município tem conseguido conceder aumentos aos servidores públicos, sendo importante que a recuperação salarial atinja a todos, gradativamente.

Diante disso, a Administração vem adequando padrões, em alguns momentos reduzindo-os, em outros majorando-os de acordo com a responsabilidade de cada cargo, propiciando um equilíbrio financeiro.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

